



# Projeto de Lei

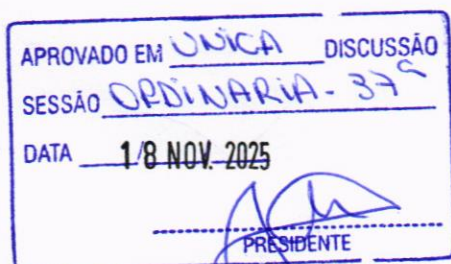
# LEI

# ORÇAMENTÁRIA

# ANUAL

## EXERCÍCIO - 2026

Prefeito: **LUIZ FRANCISCO BOIGUES**  
Presidente da Câmara: **JOEL NUNES**



## Ofício 120/2025

**De:** Gabinete J. - DL

**Para:** Gabinete \_Prefeitura\_ MUNICÍPIO DE ALVARES MACHADO

**Data:** 29/10/2025 às 11:42:04

**Setores envolvidos:**

DL-GP-ARI, DL, GV 2, GV 5, GV 6

### Encaminhamento das manifestações da 5ª Audiência Pública referente ao Projeto de Lei nº 24/2025.

Ao  
**Excelentíssimo Senhor**  
**Prefeito de Álvares Machado-SP**  
Gabinete do Executivo Municipal  
Álvares Machado-SP

**Assunto:** Encaminhamento das manifestações da 5ª Audiência Pública referente ao Projeto de Lei n.º 24/2025.

Senhor Prefeito,

A Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle da Câmara Municipal de Álvares Machado, no uso de suas atribuições regimentais, vem, por meio deste, **encaminhar as sugestões, questionamentos e manifestações** apresentadas durante a **5ª Audiência Pública**, realizada no dia **28 de outubro de 2025**, às 20h30, no plenário "Vereador Sebastião Pereira", para analisar o **Projeto de Lei do Executivo nº 24/2025**, que **estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026**.

As únicas contribuições registradas foram:

**(00:12:35) Cidadão Diego Vitor Lopes** questionou sobre a possibilidade de **emendas parlamentares para realocação de dotações orçamentárias** na LOA.

O **Procurador Dr. Diogo** confirmou a possibilidade de apresentação de emendas, desde que respeitados os critérios legais de **compensação entre dotações, compatibilidade com o PPA e a LDO**, e ausência de impedimentos técnicos ou jurídicos.

**(00:16:19) Vereador Michael Rodrigues** apresentou **sugestão para evitar a implementação de salas multisseriadas na rede municipal de ensino de Coronel Goulart**, recomendando melhor aplicação dos recursos já previstos na área da educação.

Foi reiterado que o **limite de remanejamento orçamentário pelo Executivo, sem necessidade de aprovação legislativa, é de até 10%**, conforme previsto no próprio projeto de lei e em consonância com os princípios da razoabilidade e controle institucional.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

**Vídeo na íntegra disponível em:** <https://www.youtube.com/watch?v=4ouV7EI8m2U>

<https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/audiencia/15>

Atenciosamente,

Presidente – CFOFC Dudu Sanches (Carlos Alexandre Arques Sanches) - GV 5

Relator – CFOFC Michael Dos Santos Rodrigues - GV 6

Membro – CFOFC Cabrera (José Carlos Cabrera Parra) - GV 2

Fabiane Maria de São José

*Assessora do Gabinete da Presidência de Relações Institucionais e de Gestão Legislativa*

## Ata 001/2025

**De:** Gabinete J. - DL

**Para:** setores (3)3 setores

**Data:** 28/10/2025 às 20:30:00

**Setores envolvidos:**

DL, GV 2, GV 5, GV 6

### ATA RESUMIDA DA 5ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

#### ATA RESUMIDA DA 5ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

**Vídeo na íntegra disponível em:** <https://www.youtube.com/watch?v=4ouV7EI8m2U>

**Projeto de Lei disponível para consulta em:** <https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/materia/11178>

**Data:** 28 de outubro de 2025 **Horário de início:** 20h30. **Local:** Plenário da Câmara Municipal de Álvares Machado

#### 1. Abertura da Audiência

Sob a proteção de Deus e em nome do povo machadense, o presidente da Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle declarou aberta a 5ª audiência pública destinada à análise do **Projeto de Lei do Executivo n.º 24/2025**, que **estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026**, nos termos do **art. 165 da Constituição Federal** e da legislação orçamentária municipal.

Foi informado que o referido projeto se encontra disponível para acesso público no portal da Câmara. Ressaltou-se que, até o momento da abertura da sessão, **não haviam sido registradas contribuições da Ouvidoria Legislativa nem pelo módulo de Orçamento Participativo.**

#### 2. Exposição Técnica

A apresentação técnica foi realizada pelo **Procurador Legislativo Dr. Diogo** e pelo contador **Antônio Carlos**, que destacaram os fundamentos legais e constitucionais do projeto de lei, em especial sua conformidade com a **Constituição Federal**; a **Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n.º 101/2000)**; a **Lei Federal n.º 4.320/1964** (Normas Gerais de Direito Financeiro); e **Instrumentos locais de planejamento orçamentário (PPA e LDO)**.

Enfatizou-se que a **Lei Orçamentária Anual (LOA)** representa o instrumento de concretização das políticas públicas municipais, devendo refletir as prioridades e os investimentos definidos com participação popular.

#### 3. Participação Popular e Parlamentar

O relator **Vereador Michael Rodrigues** franqueou a palavra aos parlamentares e ao público. As manifestações registradas foram:

**(00:12:35) Cidadão Diego Vitor Lopes** questionou sobre a possibilidade de **emendas parlamentares para realocação de dotações orçamentárias na LOA.**

O **Procurador Dr. Diogo** confirmou a possibilidade de apresentação de emendas, desde que respeitados os critérios legais de **compensação entre dotações, compatibilidade com o PPA e a LDO**, e ausência de impedimentos técnicos ou jurídicos.

**(00:16:19) Vereador Michael Rodrigues** apresentou **sugestão para evitar a implementação de salas**

**multisseriadas na rede municipal de ensino de Coronel Goulart**, recomendando melhor aplicação dos recursos já previstos na área da educação.

Foi reiterado que o **limite de remanejamento orçamentário pelo Executivo, sem necessidade de aprovação legislativa, é de até 10%**, conforme previsto no próprio projeto de lei e em consonância com os princípios da razoabilidade e controle institucional.

#### 4. Encerramento

**Não houve manifestações enviadas pelo chat do Facebook ou YouTube** durante a audiência.

Diante da ausência de novas manifestações, a audiência foi **encerrada às 20h56**, reforçando-se a importância do espaço democrático como instrumento de **controle social, transparência pública e aperfeiçoamento da alocação dos recursos públicos municipais**.

Finanças, Orçamento,  
Fiscalização e Controle

**Carlos Alexandre Arques  
Sanches (União)**

**Michael Rodrigues  
(Republicanos)**

**José Carlos Cabrera  
Parra (PSDB)**

Dudu Sanches (Carlos Alexandre Arques Sanches) - GV 5

Michael Dos Santos Rodrigues - GV 6

Cabrera (José Carlos Cabrera Parra) - GV 2

**Documento assinado eletronicamente nos termos da legislação vigente.**

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal, na data acima.

**FABIANE MARIA DE SÃO JOSÉ** Diretora Legislativa / Gestão Legislativa

Fabiane Maria de São José

*Assessora do Gabinete da Presidência, de Relações Institucionais e de Gestão Legislativa.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

*Poder Legislativo*

CM. Álvares Machado (SP), 3 de novembro de 2025.

## PARECER JURÍDICO

**EMENTA:** PROJETO DE LEI ORDINÁRIA. MATÉRIA ORÇAMENTÁRIA. COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO. INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO. ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2026. LEGALIDADE DA PROPOSIÇÃO. RECOMENDAÇÕES AOS PARLAMENTARES. ANEXOS E DEMAIS QUESTÕES CONTÁBEIS DEVEM SER ANALISADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE JUNTAMENTE COM APOIO DO SETOR TÉCNICO-CONTÁBIL DESTA CASA.

**Autor:** Poder Executivo

### 1. RELATÓRIO

Serve o presente parecer para análise jurídica do **Projeto de Lei nº 24/2025**, de autoria do Poder Executivo, **que estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026**.

É o relatório.

### 2. FUNDAMENTOS JURÍDICOS

#### 2.1. Competência, Iniciativa e Espécie Normativa

A **Lei Orgânica do Município**, em seu art. 12, inciso III, dispõe que **competete ao município**, no exercício de sua autonomia de legislar sobre interesse local, elaborar o Plano Plurianual (PPA), as Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o **Orçamento Anual (LOA)**, nos termos da Constituição Federal.

Além disso, a **Lei Orgânica Municipal de Álvares Machado**, em seu art. 179, incisos I, II e III, prevê que é de **iniciativa do Prefeito Municipal** estabelecer o **orçamento** por meio das **peças** do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e

 1



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

*Poder Legislativo*

**Orçamentos Anuais.** Outrossim, o art. 185 do mesmo diploma, estabelece que os projetos de lei relativos às peças orçamentárias são de **iniciativa exclusiva do prefeito** e serão apreciados pela Câmara Municipal.

Quanto à **espécie normativa utilizada, lei ordinária**, entende-se que a matéria ora tratada não é reservada à lei complementar, visto que não prevista no rol do art. 91, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal ou em outro dispositivo específico que faça essa exigência.

Portanto, nada a rechaçar quanto à **competência** do município, **iniciativa** por parte do Poder Executivo e **espécie normativa** do **Projeto de Lei n. 24/2025**, ora em análise.

### 2.2. Conteúdo Normativo

Trata-se de **Projeto de Lei que estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026**.

Tendo em vista a extensa redação do Projeto em análise, deixamos de reproduzi-lo, contudo, informa-se que a íntegra do projeto está disponível no seguinte link: <https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/materia/11178>.

Pois bem.

Nos termos do art. 165, § 5º, da **Constituição Federal**, a LOA deve compreender:

§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o **orçamento fiscal** referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o **orçamento de investimento das empresas** em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o **orçamento da seguridade social**, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

*Poder Legislativo*

Por simetria federativa, este modelo se aplica também aos entes subnacionais (Estados e Municípios), impondo que a LOA municipal contenha, no mínimo: (i) **Orçamento Fiscal**, relativo aos órgãos e entidades do Município; (ii) **Orçamento da Seguridade Social**, abrangendo as ações de saúde, assistência e previdência; (iii) e, quando houver, o **Orçamento de Investimentos** das empresas públicas municipais.

Ademais, o §8º do art. 165 da CF/88 estabelece que a lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita.

O art. 167 da CF/88 impõe vedações fundamentais à execução orçamentária, dentre as quais destacam-se: (i) a proibição de início de programas ou projetos não incluídos na LOA (inciso I); (ii) a vedação à transposição, remanejamento ou transferência de recursos sem autorização legislativa (inciso VI); (iii) e a proibição de abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes (inciso V).

A Lei nº 4.320/1964, por sua vez, estabelece regras gerais de elaboração e controle dos orçamentos públicos.

Nesse sentido, de acordo com seus arts. 2º<sup>1</sup> e 4º<sup>2</sup>, a LOA deve conter: (i) **discriminação da receita e da despesa** de forma a evidenciar a política

<sup>1</sup> Art. 2º A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.

§ 1º Integrarão a Lei de Orçamento:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;

II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo nº 1;

III - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

IV - Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

§ 2º Acompanharão a Lei de Orçamento:

I - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

*Poder Legislativo*

econômico-financeira e o programa de trabalho do governo; (ii) **quadros demonstrativos** da receita e da despesa segundo as classificações funcional, programática e econômica; (iii) **demonstrativo do equilíbrio orçamentário**, conforme o art. 4º, I; (iv) **demonstrativo da dívida fundada e flutuante**, das operações de crédito e das garantias prestadas; (v) **autorizações legislativas para abertura de créditos adicionais**, observadas as disposições do art. 43; (vi) **reserva de contingência**, destinada a riscos fiscais e passivos contingentes; (vii) **resumo geral da receita e da despesa** por órgão, função, programa e categoria econômica; (viii) **observância dos princípios orçamentários** (unidade, universalidade, anualidade, especificação, exclusividade e equilíbrio).

Já a LC nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) complementa e reforça o regime jurídico da LOA, introduzindo controles de responsabilidade fiscal e gestão transparente.

O art. 5º, caput e §§ 1º a 6º<sup>3</sup>, dispõe que a Lei Orçamentária Anual: (i) deve ser **compatível com o PPA e com a LDO**; (ii) deve conter **anexos de metas**

---

II - Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos nºs 6 a 9;

III - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.

<sup>2</sup> Art. 4º A Lei de Orçamento compreenderá todas as despesas próprias dos órgãos do Governo e da administração centralizada, ou que, por intermédio deles se devam realizar, observado o disposto no artigo 2º.

<sup>3</sup> Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;

II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

a) (VETADO)

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.

§ 2º O refinanciamento da dívida pública constará separadamente na lei orçamentária e nas de crédito adicional.

§ 3º A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada não poderá superar a variação do índice de preços previsto na lei de diretrizes orçamentárias, ou em legislação específica.

§ 4º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 5º A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

☎ (18) 3273-1331 | ✉ [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

*Poder Legislativo*

**fiscais e de riscos fiscais**, consolidados na LDO; (iii) não pode consignar dotação para início de programas ou projetos não incluídos na LDO; (iv) deve conter **reserva de contingência** baseada na receita corrente líquida, com finalidade exclusiva de cobertura de passivos contingentes e riscos fiscais; (v) deve indicar **os critérios de limitação de empenho**, conforme o art. 9º; (vi) e deve **fixar metas de resultado primário e nominal** compatíveis com os objetivos de equilíbrio das contas públicas.

O art. 48 da LRF<sup>4</sup> reforça a exigência de transparência, determinando ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, dos planos, orçamentos e prestações de contas, de modo a assegurar o controle social e o acompanhamento da execução orçamentária.

Dados os apontamentos teóricos pertinentes, entendemos que, em linhas gerais, o **PLO 24/2025** observa os vetores constitucionais e infralegais quanto à matéria proposta.

O **art. 1º** define a natureza da lei orçamentária anual do Município para 2026 e explicita a abrangência dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em simetria com o modelo constitucional.

O **art. 2º** fixa a receita total do exercício em R\$ 142.720.000,00, distribuída entre o Orçamento Fiscal (R\$ 101.644.000,00) e o Orçamento da Seguridade Social (R\$ 41.076.000,00), e traz parágrafo único conceituando a receita pública e remetendo à sua classificação por categorias econômicas nos anexos, com a demonstração do total líquido após deduções do FUNDEB.

O **art. 3º** estabelece que a despesa se realizará conforme os quadros demonstrativos (por órgãos, funções e natureza da despesa), discriminando a repartição por órgãos — Poder Legislativo (R\$ 4.789.000,00) e Poder Executivo (R\$

---

§ 6º Integrarão as despesas da União, e serão incluídas na lei orçamentária, as do Banco Central do Brasil relativas a pessoal e encargos sociais, custeio administrativo, inclusive os destinados a benefícios e assistência aos servidores, e a investimentos.

<sup>4</sup> Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

*Poder Legislativo*

96.855.000,00) no Orçamento Fiscal — e consolidando o total geral da despesa do Município.

O **art. 4º**, prevê que há autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, por decreto e por anulação de dotações, até 10% da despesa total fixada, acompanhada do rol de exceções ao limite (pessoal e encargos, PASEP, serviço da dívida e previdência, precatórios, receitas vinculadas a convênios/emendas/fundos, reserva de contingência, vinculações constitucionais, emendas parlamentares individuais, operações de crédito) e da exclusão dos créditos lastreados em superávit financeiro e excesso de arrecadação; o § 3º vincula a abertura dos créditos de convênios/emendas ao respectivo plano de trabalho e cronograma físico-financeiro.

O **art. 5º** faculta a reprogramação, por ato da autoridade competente, entre elementos de despesa de uma mesma ação, nos termos do AUDESP/TCE-SP, com possibilidade de reintegração até o limite de 7% da despesa total fixada no âmbito de cada órgão.

O **art. 6º** ajusta as metas fiscais (receita, despesa, resultado primário e nominal), substituindo aquelas fixadas na LDO 2026 e no PPA 2026-2029.

O **art. 7º** determina, para atendimento ao SIAFIC, o envio mensal (em até 15 dias após o mês de referência) das movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ao órgão responsável pela consolidação das contas municipais.

Por fim, o **art. 8º** fixa a vigência da lei a partir de 1º de janeiro de 2026, com revogação das disposições em contrário.

No que se refere ao texto normativo, **recomenda-se a correção do art. 4º** para “execução orçamentária de **2026**” porque a Lei Orçamentária Anual vincula-se, por definição, ao exercício financeiro correspondente, que deve coincidir com o ano civil, observando o princípio da anualidade e a compatibilidade com o PPA e a LDO do mesmo período, tratando-se de notório **erro material**.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

*Poder Legislativo*

Art. 4º Ficam os Poderes: Executivo e o Legislativo autorizados a abrir por decreto no curso da execução orçamentária de 2025, créditos adicionais suplementares por anulação de dotação, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

Quanto aos **anexos** da LOA 2026, a aferição da consistência das estimativas de receitas e da fixação das despesas, bem como a conferência dos demonstrativos e quadros que os compõem, exige conhecimento técnico-contábil específico. Sendo assim, **recomenda-se** que a **Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle** realize essa análise com o apoio do setor de assessoramento técnico-contábil desta Casa Legislativa.

Os **anexos que compõem o PLO 24/2025 são:**

1. Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
2. Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
3. Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias;
4. Resumo Geral da Receita;
5. Demonstrativo da Despesa por Funções – Exercício de 2026;
6. Programa de Trabalho – Exercício de 2026;
7. Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas;
8. Detalhamento do Programa de Trabalho;
9. Tabela Explicativa da Evolução da Despesa;
10. Tabela Explicativa da Evolução da Receita.

Ante o exposto, no que se refere ao exame jurídico da proposição, conclui-se que o **PLO 24/2025**, em linhas gerais, observa os vetores constitucionais, bem como as balizas da Lei nº 4.320/1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00), razão pela qual este parecer opina pela possibilidade de prosseguimento de sua tramitação, sem prejuízo da adequação pontual indicada (erro material) e recomendação da análise dos documentos contábeis pela assessoria técnica.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

*Poder Legislativo*

### 3. DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO

Tratando-se de projeto de lei ordinária, o quórum para aprovação é de **maioria simples** dos membros da Câmara Municipal.

### 4. DAS COMISSÕES PERMANENTES PARA MANIFESTAÇÃO

Considerando que o Projeto de Lei em questão versa sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, a **Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle** deverá emitir parecer, nos termos do art. 53 do Regimento Interno.

Por fim, a **Comissão Permanente de Justiça, Redação e Legislação Participativa**, deverá manifestar-se, visto que obrigatório quanto aos aspectos constitucionais, gramaticais e lógicos, nos termos do art. 52 do Regimento Interno.

### 5. DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Embora não conste dos autos, há notícia de que foi realizada audiência pública pelo Executivo na elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Sem prejuízo, também deverá ser realizada audiência pública por esta Casa Legislativa na fase de discussão do Projeto (art. 48, §1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e no art. 44 do Estatuto da Cidade).

Para majorar a possibilidade de ampla participação popular a audiência pública deverá se dar **preferencialmente após o horário comercial** ou aos **sábados**, conforme recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### 6. CONCLUSÃO

Ante o exposto, após análise da competência, iniciativa, espécie normativa e conteúdo normativo do **projeto de Lei nº 24/2025 de autoria do Poder**



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

*Poder Legislativo*

Executivo, esta procuradoria **OPINA** pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da sua tramitação, discussão e votação, concluindo que:

- a) É de **competência** do Município legislar sobre peças orçamentárias, tal como a **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, bem como pela **iniciativa** pelo Poder Executivo, nos termos dos arts. 12, inciso III, art. 179, inciso III e 185, todos da Lei Orgânica Municipal.
- b) Quanto à **espécie normativa, Lei Ordinária**, não há impedimento, uma vez que a matéria ora tratada não é reservada à lei complementar, visto que não prevista no rol do art. 91, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal ou em outro dispositivo específico que faça essa exigência;
- c) Quanto ao **conjunto normativo**, entendemos que a proposição em exame é material e formalmente adequada para estimar receita e fixar despesas para o exercício de 2026.  
Quanto aos **anexos** da LOA 2026, a aferição da consistência das estimativas de receitas e da fixação das despesas, bem como a conferência dos demonstrativos e quadros que os compõem, exige conhecimento técnico-contábil específico alheio ao assessoramento jurídico, razão pela qual se **recomenda** que a **Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle** realize essa análise com o **apoio do setor de assessoramento técnico-contábil desta Casa Legislativa**;
- d) Tratando de Projeto de Lei Ordinária, apenas será aprovado se obtiver **maioria simples** dos votos dos membros da Câmara;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

*Poder Legislativo*

- e) O projeto deve ser encaminhado às **Comissões Permanentes de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle e de Justiça, Redação e Legislação Participativa**, consoante art. 52 e art. 53, ambos do Regimento Interno.

Todavia, cumpre salientar que o presente parecer jurídico possui natureza estritamente opinativa e orientativa, não se revestindo de caráter vinculante. Caberá, portanto, à elevada autoridade dos Nobres Vereadores desta Casa Legislativa, no legítimo exercício de suas atribuições, deliberar a respeito da conveniência e oportunidade da proposição, bem como propor emendas que entenderem necessárias para melhor cumprimento político de seus mandatos, com liberdade para aprova-lo ou não da forma como apresentado pelo seu autor, prestando este parecer apenas para apresentar considerações jurídicas a respeito da competência, iniciativa, espécie normativa e conteúdo normativo do projeto em análise.

As conclusões aqui expostas se restringem às questões **jurídicas** relacionadas ao conteúdo da proposição e ao processo de elaboração legislativa, não abrangendo aspectos de natureza **econômica, orçamentária** ou de **mérito**.

Esses últimos elementos devem ser objeto de análise pelo setor competente da Câmara Municipal e pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, responsáveis pela **avaliação orçamentária**.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos **protestos de elevada estima e distinta consideração**.

Respeitosamente,

DIOGO RAMOS  
CERBELERA NETO

Assinado de forma digital  
por DIOGO RAMOS  
CERBELERA NETO  
Dados: 2025.11.03 08:42:48  
-03'00'

**DIOGO RAMOS CERBELERA NETO**

Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Álvares Machado  
OAB/SP 425.172



## Protocolo 135/2025



Câmara Municipal  
Câmara Municipal de Álvares Machado - SP

Código: 381.717.589.040.825.133

De: **Gabinete \_Prefeitura\_MUNICÍPIO DE ALVARES MACHADO**

([gabinete@alvaresmachado.sp.gov.br](mailto:gabinete@alvaresmachado.sp.gov.br)) Despacho: 2- 135/2025

Assunto:

20A

Álvares Machado/SP, 10 de Novembro de 2025

Para:

Gabinete \_Prefeitura\_MUNICÍPIO DE ALVARES MACHADO  
[gabinete@alvaresmachado.sp.gov.br](mailto:gabinete@alvaresmachado.sp.gov.br)

Praça da Bandeira, . . 19160-000 /  
- Álvares Machado, SP

Boa tarde

segue Projeto de lei nº 24/2025, substitutivo

At.te

Tânia Negri

Câmara Municipal de Álvares Machado - Rua Monsenhor Nakamura, nº 783 Álvares Machado - SP CEP: 19160-049

Impresso em 11/11/2025 10:52:26 por Gabinete da Presidência - Assessora\_Fabiane Maria de São José - Assessora de Relações  
Institucionais, Gestão Legislativa e do Gabinete da Presidência. (matrícula 18350)





Ofício nº 382/2025

Assunto: **Mensagem de Lei – Art. 185, § 5º da LOM**  
**Reenvia LOA 2026 com alterações.**

Senhores Presidentes das Comissões,  
Demais membros:

Tendo enviado a apreciação desta Casa Legislativa do Projeto de Lei que trata do Orçamento Anual para o exercício de 2026 é presente para reenvia-lo com algumas alterações que se fizeram necessárias para adequação a nova estrutura administrativa do Município, bem como para atender demandas para recebimento de recursos federais para a área do Turismo.

As alterações em relação ao projeto anterior referem-se a realocação da área da cultura, da Educação para a Pasta do Desporto e Lazer, bem como criando uma unidade executora para acomodar as despesas com a subfunção Turismo, por ser uma exigência dos órgãos Federais para que o Município possa receber recursos.

Assim, a Pasta Desporto e Lazer, passa a agregar as despesas da Cultura e também do Turismo.

Para atendimento das despesas com a unidade executora do Turismo forma realocados recursos da Administração, não ocorrendo alteração em relação aos gastos anteriormente fixados, apenas e tão somente sua realocação.

Dessa forma, entendemos que orçamento fica adequado a estrutura administrativa vigente, bem como fica mais formatado e transparente a realidade.

Por fim, para que a referida proposição possa tramitar na forma proposta roga-se as providencias no sentido do desentranhamento do projeto anteriormente enviado, substituindo pelo presente.

Em anexo, reencaminha todos os anexos obrigatórios segundo a Lei Federal 4320/64.

Atenciosamente

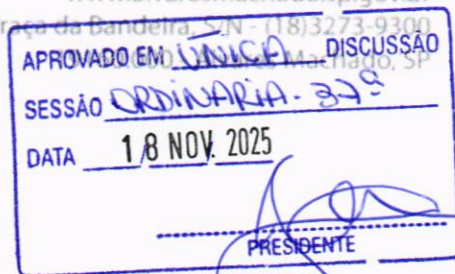
Prefeitura Municipal de Álvares Machado, 10 de novembro de 2025.

LUIZ  
FRANCISCO

BOIGUES:06977  
905840

Assinado de forma  
digital por LUIZ  
FRANCISCO  
BOIGUES:06977905840  
Dados: 2025.11.10  
15:12:35 -03'00'

**LUIZ FRANCISCO BOIGUES**  
Prefeito Municipal de Álvares Machado



## SUBSTITUITIVO AO PROJETO DE LEI Nº 24/2025

*Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026.*

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de **ÁLVARES MACHADO**, para o **Exercício Financeiro de 2026**, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, compreendendo:

**I** – O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal.

**II** – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas entidades e órgãos a ela vinculados.

**Art. 2º** A Receita total estimada no orçamento fiscal, seguridade social e investimentos, já com as devidas deduções legais, representam o montante de **R\$ 142.720.000,00** (Cento e Quarenta e dois milhões Setecentos e vinte mil reais), conforme quadro I demonstrado em anexo, sendo o Orçamento Fiscal fixado em **R\$ 101.644.000,00** (Cento e um milhões Seiscentos e quarenta e quatro mil reais) e o Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 41.076.000,00** (Quarenta e um milhões e Setenta e Seis mil reais).

**Parágrafo Único** – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

| <b>RECEITAS CORRENTES:</b>                                    |                       |
|---------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 1100 – Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 28.556.000,00         |
| 1200 - Receita de Contribuições                               | 120.000,00            |
| 1300 - Receita Patrimonial                                    | 1.300.000,00          |
| 1600 – Receita de Serviços                                    | 1.900.000,00          |
| 1700 - Transferências Correntes                               | 118.539.000,00        |
| 1900 - Outras Receitas Correntes                              | 1.086.000,00          |
| 2000 – Receitas de Capital                                    | 4.600.000,00          |
| <b>TOTAL DA RECEITA BRUTA-----→</b>                           | <b>156.101.000,00</b> |
| <b>( - ) Deduções para Formação do FUNDEB</b>                 | <b>13.381.000,00</b>  |
|                                                               | <b>142.720.000,00</b> |
| <b>TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA -----→</b>                        |                       |

**Art. 3º** A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:



**POR ÓRGÃOS:**

***a) Orçamento Fiscal***

|                                        |                       |
|----------------------------------------|-----------------------|
| 01 – Poder Legislativo                 | 4.789.000,00          |
| 02 - Poder Executivo                   | 96.855.000,00         |
| <b>Total do Orçamento Fiscal-----→</b> | <b>101.644.000,00</b> |

***b) Orçamento da Seguridade Social***

|                                                  |                       |
|--------------------------------------------------|-----------------------|
| 01 - Poder Executivo                             | 41.076.000,00         |
| <b>Total Geral da Despesa do Município-----→</b> | <b>142.720.000,00</b> |

**POR FUNÇÕES:**

***a) Orçamento Fiscal:***

|                                        |                       |
|----------------------------------------|-----------------------|
| 01 – Legislativa                       | 4.789.000,00          |
| 04 – Administração                     | 12.238.000,00         |
| 12 – Educação                          | 42.153.000,00         |
| 13 – Cultura                           | 722.000,00            |
| 15 – Urbanismo                         | 28.225.000,00         |
| 17 – Saneamento                        | 165.000,00            |
| 20 – Agricultura                       | 2.985.000,00          |
| 26 – Transporte                        | 223.000,00            |
| 27 – Desporto e Lazer                  | 1.889.000,00          |
| 28 – Encargos Especiais                | 5.015.000,00          |
| 99 – Reserva de Contingência           | 3.240.000,00          |
| <b>Total do Orçamento Fiscal-----→</b> | <b>101.644.000,00</b> |

***a) Orçamento da Seguridade Social:***

|                                                      |                       |
|------------------------------------------------------|-----------------------|
| 08 – Assistência Social                              | 6.356.000,00          |
| 09 – Previdência Social                              | 0,00                  |
| 10 – Saúde                                           | 34.720.000,00         |
| <b>Total do Orçamento da Seguridade Social-----→</b> | <b>41.076.000,00</b>  |
| <b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO-----→</b>     | <b>142.720.000,00</b> |

**POR SUBFUNÇÕES:**

***a) Orçamento Fiscal:***

|                                         |               |
|-----------------------------------------|---------------|
| 031 – Ação Legislativa                  | 4.789.000,00  |
| 122 – Administração Geral               | 9.345.000,00  |
| 123 – Administração Financeira          | 7.508.000,00  |
| 272 – Previdência do Regime Estatutário | 400.000,00    |
| 361 – Ensino Fundamental                | 39.721.000,00 |
| 365 – Educação Infantil                 | 1.748.000,00  |
| 367 – Educação Especial                 | 684.000,00    |
| 392 – Difusão Cultural                  | 722.000,00    |



|                                         |                       |
|-----------------------------------------|-----------------------|
| 452 – Serviços Urbanos                  | 28.225.000,00         |
| 512 – Saneamento Básico                 | 165.000,00            |
| 605 – Abastecimento                     | 2.985.000,00          |
| 695 – Turismo                           | 1.015.000,00          |
| 782 – Transporte Rodoviário             | 223.000,00            |
| 812 – Desporto Comunitário              | 874.000,00            |
| 999 – Reserva de Contingência           | 3.240.000,00          |
| <b>Total do Orçamento Fiscal -----→</b> | <b>101.644.000,00</b> |

**b) Orçamento da Seguridade Social:**

|                                                      |                       |
|------------------------------------------------------|-----------------------|
| 122 – Administração Geral                            | 1.844.000,00          |
| 241 – Assistência ao Idoso                           | 33.000,00             |
| 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente         | 328.000,00            |
| 245 – Serviços Socio Assistenciais                   | 213.000,00            |
| 301 – Atenção Básica                                 | 31.561.000,00         |
| 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial          | 2.720.000,00          |
| 303 – Suporte Profilático e Terapêutico              | 435.000,00            |
| 306 – Alimentação e Nutrição                         | 942.000,00            |
| <b>Total do Orçamento da Seguridade Social-----→</b> | <b>41.076.000,00</b>  |
| <b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO-----→</b>     | <b>142.720.000,00</b> |

**POR ELEMENTO DE DESPESA:**

|                                                              |               |
|--------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>a-) Orçamento Fiscal:</b>                                 |               |
| <b>Despesas Correntes</b>                                    |               |
| 3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas                     | 750.000,00    |
| 3.1.90.03.00 – Pensões                                       | 250.000,00    |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 27.872.000,00 |
| 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais                          | 4.849.000,00  |
| 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil     | 2.000,00      |
| 3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais                           | 650.000,00    |
| 3.1.90.96.00 – Ressarcimento de Despesas                     | 250.000,00    |
| 3.2.90.21.00 – Juros e Encargos da Dívida                    | 10.000,00     |
| 3.3.30.30.00 – Material de Consumo                           | 5.000,00      |
| 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais                            | 2.240.000,00  |
| 3.3.71.70.00 – Rateio pela partic.Consórcios Público         | 45.000,00     |
| 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil                       | 196.000,00    |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo                           | 8.289.000,00  |
| 3.3.90.31.00 – Premiações, CLT, Art., Desp.                  | 10.000,00     |
| 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal                    | 5.000,00      |
| 3.3.90.36.00 – Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Física      | 904.000,00    |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serv.de Terceiros – P.Jurídica         | 21.673.000,00 |
| 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação          | 850.000,00    |
| 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação                           | 4.921.000,00  |
| 3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas        | 900.000,00    |



|                                            |              |
|--------------------------------------------|--------------|
| 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais         | 4.350.000,00 |
| 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições | 110.000,00   |

|                                                         |                       |
|---------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>Despesas de Capital</b>                              |                       |
| 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações                      | 14.729.000,00         |
| 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente       | 4.089.000,00          |
| 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis                     | 450.000,00            |
| 4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratada Resgatada | 5.000,00              |
| <b>9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência</b>           | <b>3.240.000,00</b>   |
| <b>Total do Orçamento Fiscal</b>                        | <b>101.644.000,00</b> |

|                                                              |              |
|--------------------------------------------------------------|--------------|
| <b>b) Orçamento da Seguridade:</b>                           |              |
| <b>Despesas Correntes</b>                                    |              |
| 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado             | 86.000,00    |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 9.683.000,00 |
| 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais                          | 1.553.000,00 |
| 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil       | 1.000,00     |
| 3.3.50.35.00 – Serviços de Consultoria                       | 15.000,00    |
| 3.3.50.41.00 – Contribuições                                 | 90.000,00    |
| 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais                            | 5.448.000,00 |
| 3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcios Púb    | 110.000,00   |
| 3.3.90.14.00 – Diária – Pessoal Civil                        | 255.000,00   |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo                           | 6.380.000,00 |
| 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita             | 438.000,00   |
| 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção            | 5.000,00     |
| 3.3.90.34.00 – Outras Desp. De Pessoal                       | 7.105.000,00 |
| 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria                       | 35.000,00    |
| 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física     | 251.000,00   |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica        | 7.847.000,00 |
| 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação-PJ       | 113.000,00   |
| 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação                           | 55.000,00    |

|                                                   |                       |
|---------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>Despesas de Capital</b>                        |                       |
| 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações                | 895.000,00            |
| 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente | 661.000,00            |
| 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis               | 50.000,00             |
| <b>Total do Orçamento da Seguridade</b>           | <b>41.076.000,00</b>  |
| <b>TOTAL GERAL – R\$</b>                          | <b>142.720.000,00</b> |

### **POR NATUREZA DA DESPESA:**

#### **I – GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA**

##### **3 - Despesas Correntes:**

|                                |               |
|--------------------------------|---------------|
| 1 – Pessoal e Encargos Sociais | 45.946.000,00 |
| 2 – Juros e Encargos da Dívida | 10.000,00     |
| 3 – Outras Despesas Correntes  | 72.645.000,00 |





**4 - Despesas de Capital:**

|                           |               |
|---------------------------|---------------|
| 4 – Investimentos         | 20.874.000,00 |
| 5 – Inversões Financeiras | 0,00          |
| 6 – Amortização da Dívida | 5.000,00      |

**9 – Reserva de Contingência:**

|                             |              |
|-----------------------------|--------------|
| 7 – Reserva de Contingência | 3.240.000,00 |
|-----------------------------|--------------|

|                                       |                       |
|---------------------------------------|-----------------------|
| <b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO-----→</b> | <b>142.720.000,00</b> |
|---------------------------------------|-----------------------|

**Art. 4º** Ficam os Poderes: Executivo e o Legislativo autorizados a abrir por decreto no curso da execução orçamentária de 2025, créditos adicionais suplementares por anulação de dotação, até o limite de **10% (dez por cento)** da despesa total fixada por esta Lei;

§ 1º - Excluem-se ao limite fixando neste artigo, podendo abertos de acordo com as necessidades, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas a:

- I - as despesas com pessoal e respectivos encargos;
- II – as despesas com PASEP;
- III – ao serviço de Dívida Pública e acordos junto ao Sistema Previdenciário;
- IV – ao pagamento de requisitórios judiciais;
- V – aos dispêndios correspondentes as receitas vinculadas a convênios e ou emendas parlamentares, autorizados por lei ou a fundos legalmente instituídos, até o montante efetivamente transferido e ou recebido nas respectivas rubricas;
- VI – ao movimento de recursos nas dotações denominadas Reserva de Contingência, observada, nas suas respectivas recomposições a codificação funcional programática originária;
- VII – ao cumprimento de vinculações constitucionais;
- VIII – abertos com recursos da Reserva de Contingência, inclusive as destinadas ao atendimento das emendas parlamentares individuais dos vereadores, e;
- IX – aos dispêndios vinculados a Operação e Crédito, desde que legalmente autorizadas.

§ 2º - Excluem-se do limite fixando neste artigo, os créditos adicionais suplementares abertos por Superávit Financeiro de exercícios anteriores e os decorrentes de recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, apurados nos termos da Lei Federal n. 4.320/64:

§ 3º - A abertura de crédito que trata o Inciso V do § 1º deste artigo obedecerá o Plano de Trabalho do convênio, emenda parlamentar ou fundo legalmente instituído, respeitando o respectivo cronograma físico-financeiro aprovado.

**Art. 5º** Ambos os poderes: Executivo e o Legislativo, ficam autorizados, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, por ato próprio da autoridade competente, a reprogramar recursos entre elementos de despesa de uma ação segundo a proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no tocante a vinculação por fonte de recursos, podendo ainda reintegra-las quando necessário no âmbito de cada órgão, até o limite de 7% (sete por cento) da despesa total fixada para o exercício, e obedecida a distribuição por grupo de despesa.



**Art. 6º** Ficam alteradas as metas fiscais de receita, despesa, resultado primário e nominal, dos Programas, Ações e Metas fixados na presente Lei, substituindo os estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Plano Plurianual de 2026 a 2029.

**Art. 7º** Para dar cumprimento ao Sistema SIAFIC, os órgãos e entidades mencionados no artigo 1º desta Lei ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente Municipal.

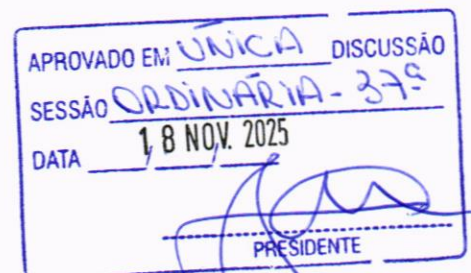
**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Álvares Machado (SP), 10 de novembro de 2025.

LUIZ FRANCISCO  
BOIGUES:069779  
05840

Assinado de forma digital  
por LUIZ FRANCISCO  
BOIGUES:06977905840  
Dados: 2025.11.10  
15:11:23 -03'00'

**LUIZ FRANCISCO BOIGUES**  
Prefeito Municipal de Álvares Machado



## EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS AO PLOE 024/2025\_EX. 2026

RCL REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 R\$ 118.026.769,85

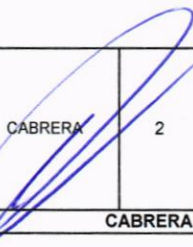
R\$ 2.360.535,40

POR  
VEREADOR  
R\$ 262.281,71LIMITE NÃO SAÚDE  
R\$ 131.140,86LIDO NA  
SESSÃO DE

\* 18 NOV. 2025 \*

CÂMARA MUNICIPAL DE  
ÁLVARES MACHADO/SP.

| Autor                            |                                                                                        | Nro. Emenda | INDICAÇÃO BENEFICIÁRIO                  | Valor Geral    | Valo Saúde     | OBJETO                     |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------|----------------|----------------|----------------------------|
| 2026                             | JOEL  | 1           | Fundo M. Saúde                          |                | R\$ 71.140,86  | Fórmulário anexo PLOE24/25 |
|                                  |                                                                                        |             | Div. Esportes, Lazer, Cultura e Turismo | R\$ 20.000,00  |                | Fórmulário anexo PLOE24/25 |
|                                  |                                                                                        |             | Div. Esportes, Lazer, Cultura e Turismo | R\$ 20.000,00  |                | Fórmulário anexo PLOE24/25 |
|                                  |                                                                                        |             | Div. Esportes, Lazer, Cultura e Turismo | R\$ 20.000,00  |                | Fórmulário anexo PLOE24/25 |
|                                  |                                                                                        |             | Div. Esportes, Lazer, Cultura e Turismo | R\$ 26.140,86  |                | Fórmulário anexo PLOE24/25 |
|                                  |                                                                                        |             | Div. Esportes, Lazer, Cultura e Turismo | R\$ 25.000,00  |                | Fórmulário anexo PLOE24/25 |
|                                  |                                                                                        |             | Div. Esportes, Lazer, Cultura e Turismo | R\$ 20.000,00  |                | Fórmulário anexo PLOE24/25 |
|                                  |                                                                                        |             | Instituto Clínico BEM ME QUER           |                | R\$ 20.222,00  | Fórmulário anexo PLOE24/25 |
|                                  |                                                                                        |             | Instituto Clínico BEM ME QUER           |                | R\$ 9.778,00   | Fórmulário anexo PLOE24/25 |
|                                  |                                                                                        |             | Santa Casa Misericórdia A.M.            |                | R\$ 30.000,00  | Fórmulário anexo PLOE24/25 |
| JOEL NUNES - Emendas Individuais |                                                                                        |             |                                         | R\$ 131.140,86 | R\$ 131.140,86 |                            |

|      |                                                                                              |   |                                         |                |                |                            |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----------------------------------------|----------------|----------------|----------------------------|
| 2026 | CABRERA<br> | 2 | Fundo M. Saúde                          | R\$ 26.140,86  | R\$ 71.140,86  | Fórmulário anexo PLOE24/25 |
|      |                                                                                              |   | Div. Esportes, Lazer, Cultura e Turismo | R\$ 45.000,00  |                | Fórmulário anexo PLOE24/25 |
|      |                                                                                              |   | Idosos da Assoc. Lar dos Idosos de A.M. | R\$ 30.000,00  |                | Fórmulário anexo PLOE24/25 |
|      |                                                                                              |   | Instituto Clínico BEM ME QUER           |                | R\$ 20.222,00  | Fórmulário anexo PLOE24/25 |
|      |                                                                                              |   | Instituto Clínico BEM ME QUER           |                | R\$ 9.778,00   | Fórmulário anexo PLOE24/25 |
|      |                                                                                              |   | Santa Casa Misericórdia A.M.            |                | R\$ 30.000,00  | Fórmulário anexo PLOE24/25 |
|      |                                                                                              |   | Divisão Assist Social                   | R\$ 30.000,00  |                | Fórmulário anexo PLOE24/25 |
|      |                                                                                              |   | CABRERA - Emendas Individuais           | R\$ 131.140,86 | R\$ 131.140,86 |                            |

|      |                                                                                                     |   |                                         |                |                |                            |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----------------------------------------|----------------|----------------|----------------------------|
| 2026 | JOÃO SANCHEZ<br> | 3 | Fundo M. Saúde                          | R\$ 166,67     | R\$ 131.140,86 | Fórmulário anexo PLOE24/25 |
|      |                                                                                                     |   | Div. Esportes, Lazer, Cultura e Turismo | R\$ 20.974,19  |                | Fórmulário anexo PLOE24/25 |
|      |                                                                                                     |   | Div. Esportes, Lazer, Cultura e Turismo | R\$ 30.000,00  |                | Fórmulário anexo PLOE24/25 |
|      |                                                                                                     |   | Idosos da Assoc. Lar dos Idosos de A.M. | R\$ 20.000,00  |                | Fórmulário anexo PLOE24/25 |
|      |                                                                                                     |   | Instituto Clínico BEM ME QUER           | R\$ 20.222,00  |                | Fórmulário anexo PLOE24/25 |
|      |                                                                                                     |   | Instituto Clínico BEM ME QUER           | R\$ 9.778,00   |                | Fórmulário anexo PLOE24/25 |
|      |                                                                                                     |   | Santa Casa Misericórdia A.M.            | R\$ 30.000,00  |                | Fórmulário anexo PLOE24/25 |
|      |                                                                                                     |   | JOÃO SANCHEZ - Emendas Individuais      | R\$ 131.140,86 | R\$ 131.140,86 |                            |

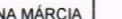
|                                        |                                                                                                      |   |                                         |                |               |                            |
|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----------------------------------------|----------------|---------------|----------------------------|
| 2026                                   | JOÃO FARMÁCIA<br> | 4 | Fundo M. Saúde                          |                | R\$ 51.140,86 | Fórmulário anexo PLOE24/25 |
|                                        |                                                                                                      |   | Div. Esportes, Lazer, Cultura e Turismo | R\$ 40.000,00  |               | Fórmulário anexo PLOE24/25 |
|                                        |                                                                                                      |   | Obras e Serviços Públicos               | R\$ 21.140,86  |               | Fórmulário anexo PLOE24/25 |
|                                        |                                                                                                      |   | Div. Esportes, Lazer, Cultura e Turismo | R\$ 20.000,00  |               | Fórmulário anexo PLOE24/25 |
|                                        |                                                                                                      |   | Idosos da Assoc. Lar dos Idosos de A.M. | R\$ 50.000,00  |               | Fórmulário anexo PLOE24/25 |
|                                        |                                                                                                      |   | Santa Casa Misericórdia A.M.            |                | R\$ 50.000,00 | Fórmulário anexo PLOE24/25 |
|                                        |                                                                                                      |   | Instituto Clínico BEM ME QUER           |                | R\$ 20.222,00 | Fórmulário anexo PLOE24/25 |
|                                        |                                                                                                      |   | Instituto Clínico BEM ME QUER           |                | R\$ 9.778,00  | Fórmulário anexo PLOE24/25 |
| JOÃO DA FARMÁCIA - Emendas Individuais |                                                                                                      |   | R\$ 131.140,86                          | R\$ 131.140,86 |               |                            |

|                            |                                                                                     |   |                                         |                |                |                            |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---|-----------------------------------------|----------------|----------------|----------------------------|
| 2026                       |  | 5 | Fundo M. Saúde                          | R\$ 11.140,86  | R\$ 101.140,86 | Fórmulário anexo PLOE24/25 |
|                            |                                                                                     |   | Div. Esportes, Lazer, Cultura e Turismo | R\$ 20.000,00  |                | Fórmulário anexo PLOE24/25 |
|                            |                                                                                     |   | Obras e Serviços Públicos               | R\$ 20.000,00  |                | Fórmulário anexo PLOE24/25 |
|                            |                                                                                     |   | Div. Esportes, Lazer, Cultura e Turismo | R\$ 20.000,00  |                | Fórmulário anexo PLOE24/25 |
|                            |                                                                                     |   | Idosos da Assoc. Lar dos Idosos de A.M. | R\$ 30.000,00  |                | Fórmulário anexo PLOE24/25 |
|                            |                                                                                     |   | Instituto Clínico BEM ME QUER           |                | R\$ 20.222,00  | Fórmulário anexo PLOE24/25 |
|                            |                                                                                     |   | Instituto Clínico BEM ME QUER           |                | R\$ 9.778,00   | Fórmulário anexo PLOE24/25 |
|                            |                                                                                     |   | Santa Casa Misericórdia A.M.            | R\$ 30.000,00  |                | Fórmulário anexo PLOE24/25 |
| DUDU - Emendas Individuais |                                                                                     |   | R\$ 131.140,86                          | R\$ 131.140,86 |                |                            |

|                             |                                                                                     |   |                                         |                |               |                            |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---|-----------------------------------------|----------------|---------------|----------------------------|
| 2026                        |  | 6 | Fundo M. Saúde                          |                | R\$ 71.140,86 | Fórmulário anexo PLOE24/25 |
|                             |                                                                                     |   | Div. Esportes, Lazer, Cultura e Turismo | R\$ 33.140,86  |               | Fórmulário anexo PLOE24/25 |
|                             |                                                                                     |   | Div. Esportes, Lazer, Cultura e Turismo | R\$ 30.000,00  |               | Fórmulário anexo PLOE24/25 |
|                             |                                                                                     |   | Obras e Serviços Públicos               | R\$ 28.000,00  |               | Fórmulário anexo PLOE24/25 |
|                             |                                                                                     |   | Div. Esportes, Lazer, Cultura e Turismo | R\$ 20.000,00  |               | Fórmulário anexo PLOE24/25 |
|                             |                                                                                     |   | Idosos da Assoc. Lar dos Idosos de A.M. | R\$ 20.000,00  |               | Fórmulário anexo PLOE24/25 |
|                             |                                                                                     |   | Instituto Clínico BEM ME QUER           |                | R\$ 20.222,00 | Fórmulário anexo PLOE24/25 |
|                             |                                                                                     |   | Instituto Clínico BEM ME QUER           |                | R\$ 9.778,00  | Fórmulário anexo PLOE24/25 |
|                             |                                                                                     |   | Santa Casa Misericórdia A.M.            |                | R\$ 30.000,00 | Fórmulário anexo PLOE24/25 |
| MICHAEL Emendas Individuais |                                                                                     |   | R\$ 131.140,86                          | R\$ 131.140,86 |               |                            |



|                            |                                                                                                   |   |                                         |                |               |                         |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----------------------------------------|----------------|---------------|-------------------------|
| 2026                       | <div>NÉIA</div>  | 7 | Fundo M. Saúde                          |                | R\$ 71.140,86 | Fórmula anexo PLOE24/25 |
|                            |                                                                                                   |   | Obras e Serviços Públicos               | R\$ 60.448,39  |               | Fórmula anexo PLOE24/25 |
|                            |                                                                                                   |   | Obras e Serviços Públicos               | R\$ 29.718,28  |               | Fórmula anexo PLOE24/25 |
|                            |                                                                                                   |   | Div. Esportes, Lazer, Cultura e Turismo | R\$ 20.000,00  |               | Fórmula anexo PLOE24/25 |
|                            |                                                                                                   |   | Idosos da Assoc. Lar dos Idosos de A.M. | R\$ 20.974,19  |               | Fórmula anexo PLOE24/25 |
|                            |                                                                                                   |   | Instituto Clínico BEM ME QUER           |                | R\$ 20.222,00 | Fórmula anexo PLOE24/25 |
|                            |                                                                                                   |   | Instituto Clínico BEM ME QUER           |                | R\$ 9.778,00  | Fórmula anexo PLOE24/25 |
|                            |                                                                                                   |   | Santa Casa Misericórdia A.M.            |                | R\$ 30.000,00 | Fórmula anexo PLOE24/25 |
| NÉIA - Emendas Individuais |                                                                                                   |   | R\$ 131.140,86                          | R\$ 131.140,86 |               |                         |

|                                     |                                                                                   |   |                                         |                |                |                         |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|---|-----------------------------------------|----------------|----------------|-------------------------|
| 2026                                |  | 8 | Fundo M. Saúde                          |                | R\$ 131.140,86 | Fórmula anexo PLOE24/25 |
|                                     |                                                                                   |   | Div. Esportes, Lazer, Cultura e Turismo | R\$ 20.000,00  |                | Fórmula anexo PLOE24/25 |
|                                     |                                                                                   |   | Obras e Serviços Públicos               | R\$ 26.140,86  |                | Fórmula anexo PLOE24/25 |
|                                     |                                                                                   |   | Div. Esportes, Lazer, Cultura e Turismo | R\$ 25.000,00  |                | Fórmula anexo PLOE24/25 |
|                                     |                                                                                   |   | Instituto Clínico BEM ME QUER           | R\$ 20.222,00  |                | Fórmula anexo PLOE24/25 |
|                                     |                                                                                   |   | Instituto Clínico BEM ME QUER           | R\$ 9.778,00   |                | Fórmula anexo PLOE24/25 |
|                                     |                                                                                   |   | Santa Casa Misericórdia A.M.            | R\$ 30.000,00  |                | Fórmula anexo PLOE24/25 |
| REGINA MÁRCIA - Emendas Individuais |                                                                                   |   |                                         | R\$ 131.140,86 | R\$ 131.140,86 |                         |

|                                 |                                                                                   |   |                                         |                |                |                            |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|---|-----------------------------------------|----------------|----------------|----------------------------|
| 2026                            |  | 9 | Fundo M. Saúde                          |                | R\$ 109.140,86 | Fórmulário anexo PLOE24/25 |
|                                 |                                                                                   |   | Fundo M. Saúde                          |                | R\$ 22.000,00  | Fórmulário anexo PLOE24/25 |
|                                 |                                                                                   |   | Instituto Clínico BEM ME QUER           | R\$ 20.222,00  |                | Fórmulário anexo PLOE24/25 |
|                                 |                                                                                   |   | Instituto Clínico BEM ME QUER           | R\$ 9.778,00   |                | Fórmulário anexo PLOE24/25 |
|                                 |                                                                                   |   | Santa Casa Misericórdia A.M.            | R\$ 20.000,00  |                | Fórmulário anexo PLOE24/25 |
|                                 |                                                                                   |   | Div. Esportes, Lazer, Cultura e Turismo | R\$ 25.000,00  |                | Fórmulário anexo PLOE24/25 |
|                                 |                                                                                   |   | Div. Esportes, Lazer, Cultura e Turismo | R\$ 26.140,86  |                | Fórmulário anexo PLOE24/25 |
|                                 |                                                                                   |   | Div. Esportes, Lazer, Cultura e Turismo | R\$ 30.000,00  |                | Fórmulário anexo PLOE24/25 |
| MARQUINHO - Emendas Individuais |                                                                                   |   |                                         | R\$ 131.140,86 | R\$ 131.140,86 |                            |

Joel Nunes

Néia C. Goulart

João da Farmácia

João Sanchez

Cabrera

Marquinho Bozó

Michael Rodrigues

Dudu Sanchez

Regina Márcia Silva



LIDO NA  
SESSÃO DE  
\* 18 NOV. 2025 \*  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
ÁLVARES MACHADO/SP.

APROVADO  
( ) REJEITADO  
37ª S.O.,  
Em 18 de novembro de 2025.  
PRESIDENTE

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO  
SESSÃO ORDINÁRIA - 37ª  
DATA 18/11/2025  
PRESIDENTE



## CERT N° 004/2025 - Certidão

[Fazer Nova Pesquisa](#) [Adicionar Documento Administrativo](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

### Identificação Básica

#### Tipo Documento

Certidão

#### Número

4

#### Complemento

#### Ano

2025

#### Data

11/11/2025

#### Protocolo

#### Assunto

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o Projeto de Lei n.º 24/2025, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, foi protocolado nesta Câmara Municipal em 26 de setembro de 2025, tendo sido lido em plenário na sessão ordinária realizada em 30 de setembro de 2025, conforme registro legislativo desta Casa.

O referido projeto foi substituído em 11 de novembro de 2025, mediante o Protocolo n.º 135/2025, via 1doc pela Sra. Tânia Negri, Oficial de Gabinete do Prefeito, justificando-se a medida em razão da reestruturação administrativa da Divisão de Educação e Cultura, promovida pela Lei Municipal n.º 2.723, de 21 de novembro de 2011, que desmembrou a unidade original em duas divisões específicas:

Divisão Municipal de Educação;

Divisão Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

A atualização da proposta legislativa tornou-se necessária para adequar a peça orçamentária à nova estrutura organizacional da Administração Pública Municipal, assegurando a conformidade com as classificações funcionais e programáticas exigidas pela Lei Federal n.º 4.320/1964 e pela Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), garantindo-se, assim, a correta execução das despesas públicas.

E, para constar, lavro a presente certidão, que vai por mim datada e assinada.

Álvares Machado, 11 de novembro de 2025.

Fabiane Maria de São José  
Diretora Legislativa  
Câmara Municipal de Álvares Machado

#### Interessado

#### Autoria

D.Leg - Diretoria Legislativa

#### Em Tramitação?

Sim

#### Texto Integral

### Outras Informações

#### Número Externo

#### Dias Prazo

#### Data Fim Prazo

#### Observação

#### Matérias Legislativas Vinculadas

Data Anexação: 11 de Novembro de 2025

Matéria: [Projeto de Lei do Executivo nº 24 de 2025](#)

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026. SUBSTITUTIVO



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Comissão de Justiça, Redação e Legislação Participativa.  
Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle.  
Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Esportes.  
Comissão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Turismo.

cmalvaresmachado.lidoc.com.br  
camara@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES Nº 53/2025 - PARECER CFOFC 022/2025.**  
Data: 11 de novembro de 2025

**Relatoria:** CFOFC – Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle nº 022/2025  
Parecer favorável ao Projeto de Lei do Executivo nº 24/2025 e às Emendas Parlamentares Impositivas nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 de 2025, apresentadas individualmente pelos vereadores.

**Matérias Analisadas**

|                                                                                                                               |                                                                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| <u>PLE 24 2025 - Projeto de Lei do Executivo</u><br>Projeto de Lei do Executivo nº 24 de 2025<br>Autor:Luiz Francisco Boigues | Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026. SUBSTITUTIVO. |
| <u>IMPO 9 2025 - Emendas Parlamentares IMPOSITIVAS</u><br>Emendas Parlamentares IMPOSITIVAS nº 9 de 2025                      | Autor:Marquinho Bozó                                                                 |
| <u>IMPO 8 2025 - Emendas Parlamentares IMPOSITIVAS</u><br>Emendas Parlamentares IMPOSITIVAS nº 8 de 2025                      | Autor:Regina Márcia Silva                                                            |
| <u>IMPO 7 2025 - Emendas Parlamentares IMPOSITIVAS</u><br>Emendas Parlamentares IMPOSITIVAS nº 7 de 2025                      | Autor:Néia Coronel Goulart                                                           |
| <u>IMPO 6 2025 - Emendas Parlamentares IMPOSITIVAS</u><br>Emendas Parlamentares IMPOSITIVAS nº 6 de 2025                      | Autor:Michael Rodrigues                                                              |
| <u>IMPO 5 2025 - Emendas Parlamentares IMPOSITIVAS</u><br>Emendas Parlamentares IMPOSITIVAS nº 5 de 2025                      | Autor:Dudu Sanches                                                                   |
| <u>IMPO 4 2025 - Emendas Parlamentares IMPOSITIVAS</u><br>Emendas Parlamentares IMPOSITIVAS nº 4 de 2025                      | Autor:João da Farmácia                                                               |
| <u>IMPO 3 2025 - Emendas Parlamentares IMPOSITIVAS</u><br>Emendas Parlamentares IMPOSITIVAS nº 3 de 2025                      | Autor:João Sanchez                                                                   |
| <u>IMPO 2 2025 - Emendas Parlamentares IMPOSITIVAS</u><br>Emendas Parlamentares IMPOSITIVAS nº 2 de 2025                      | Autor:Cabrera                                                                        |
| <u>IMPO 1 2025 - Emendas Parlamentares IMPOSITIVAS</u><br>Emendas Parlamentares IMPOSITIVAS nº 1 de 2025                      | Autor:Joel Nunes                                                                     |



**I – ASSUNTO**

Trata-se de Projeto de Lei do Executivo que visa estimar a receita e fixar a despesa do Município de Álvares Machado para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o disposto no art. 165, §5º da Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320/1964 e demais normas pertinentes à matéria orçamentária. A proposição foi protocolada com substitutivo e acompanhada de nove (9) emendas parlamentares impositivas, apresentadas nos termos do art. 165, §11 da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e da legislação interna.

**II – RELATÓRIO – ANÁLISE DOS RELATORES**

A matéria foi analisada pelas Comissões Permanentes da Câmara Municipal, reunidas em caráter conjunto, nos termos regimentais, conforme registro da 4ª Reunião da Comissão de



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Comissão de Justiça, Redação e Legislação Participativa.  
Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle.  
Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Esportes.  
Comissão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Turismo.

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
camara@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331

Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle (CFOFC), realizada em 11 de novembro de 2025, às 21h, com a participação das comissões temáticas convocadas.

Durante a análise técnica, foi considerada a manifestação da Procuradoria Jurídica da Casa, que emitiu parecer favorável à legalidade da proposição.

Diante disso, os relatores das comissões deliberaram favoravelmente à tramitação e aprovação da matéria na forma apresentada, com a incorporação das Emendas Parlamentares Impositivas nº 1 a 9/2025 ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 24/2025.

### III – PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

Considerando a análise realizada e os fundamentos expostos, a Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle em conjunto com as demais Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Álvares Machado manifestam-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei do Executivo nº 24/2025 com as Emendas Parlamentares Impositivas nº 1 a 9/2025.

É o parecer.

Sala de Vereadores da Câmara Municipal de Álvares Machado – SP, 11 de novembro de 2025.

| Comissão                                             | Presidente                              | Relator                                 | Membro                                      |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------|
| Justiça, Redação e Legislação Participativa          | Lucinéia Maria Alves Paduan (PSDB)      | Carlos Alexandre Arques Sanches (União) | João Eduardo Ramirez Sanchez (Republicanos) |
| Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle (CFOFC) | Carlos Alexandre Arques Sanches (União) | Michael Rodrigues (Republicanos)        | José Carlos Cabrera Parra (PSDB)            |
| Educação, Saúde, Assistência Social e Esportes       | Regina Márcia Silva (PP)                | Lucinéia Maria Alves Paduan (PSDB)      | Marcos Roberto da Silva Soares (PRD)        |
| Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Turismo    | Michael Rodrigues (Republicanos)        | João Norberto Catucci (PSD)             | Marcos Roberto da Silva Soares (PRD)        |





Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Diretoria Legislativa

[www.alvaresmachado.sp.leg.br](http://www.alvaresmachado.sp.leg.br)  
[camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, Orixás  
19.160-049 - Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331

## AUTÓGRAFO Nº 045/25

À Sua Excelência,  
Luiz Francisco Boigues,  
Prefeito de Álvares Machado,  
  
Senhor Prefeito,

A **Mesa da Câmara Municipal de Álvares Machado**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a aprovação do Projeto de Lei com EMENDAS IMPOSITIVAS abaixo listadas, emite o presente **Autógrafo** para todos os efeitos legais.

### Matérias Legislativas Vinculadas

**Data Anexação:** 18 de Novembro de 2025

**Matéria:** Projeto de Lei do Executivo nº 24 de 2025

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026. SUBSTITUTIVO.

**Matéria:** Emendas Parlamentares IMPOSITIVAS nº 1 de 2025

Emenda Impositiva ao PLOE 024/2025

**Matéria:** Emendas Parlamentares IMPOSITIVAS nº 2 de 2025

Emenda Impositiva ao PLOE 024/2025

**Matéria:** Emendas Parlamentares IMPOSITIVAS nº 3 de 2025

EMENDA IMPOSITIVA AO PLOE 024/2025

**Matéria:** Emendas Parlamentares IMPOSITIVAS nº 4 de 2025

EMENDA IMPOSITIVA AO PLOE 024/2025

**Matéria:** Emendas Parlamentares IMPOSITIVAS nº 5 de 2025

EMENDA IMPOSITIVA AO PLOE 024/2025

**Matéria:** Emendas Parlamentares IMPOSITIVAS nº 6 de 2025

EMENDA IMPOSITIVA AO PLOE 024/2025

**Matéria:** Emendas Parlamentares IMPOSITIVAS nº 7 de 2025

EMENDA IMPOSITIVA AO PLOE 024/2025

**Matéria:** Emendas Parlamentares IMPOSITIVAS nº 8 de 2025

EMENDA IMPOSITIVA AO PLOE 024/2025

**Matéria:** Emendas Parlamentares IMPOSITIVAS nº 9 de 2025

EMENDA IMPOSITIVA AO PLOE 024/2025

Mesa da Câmara Municipal de Álvares Machado, 18 de novembro de 2025.

JOEL NUNES DE ALMEIDA  
Presidente

LUCINÉIA MARIA ALVES PADUAN  
1º Secretária

CARLOS ALEXANDRE ARQUES SANCHES  
2º Secretário

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa, na data supra.

FABIANE MARIA DE SÃO JOSE  
Diretoria Legislativa

